



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

### SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 090/2023.

**SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 090/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A, TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

**O MUNICÍPIO DE ICONHA**, Estado do Espírito Santo, por seu órgão administrativo, a Prefeitura Municipal, sediada à Praça Darcy Marchiori, n.º 11, Jardim Jandira, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 27.165.646/0001-85, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gedson Brandão Paulino**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.562.453 – SPTC/ES, inscrito no CPF n.º 083.592.647-83, residente e domiciliado à Rua Santa Luzia, n.º 121 – Centro – Iconha/ES, nesta Cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ n.º 10.700.073/0001-40, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Rocleison Gonçalves Costa**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n.º 2205984-SSP/ES e inscrito no CPF sob o n.º 122.324.367-21, residente na cidade de Iconha, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 450, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 – [licitacao@genteseguradora.com.br](mailto:licitacao@genteseguradora.com.br) – (51) 3027-8864, neste ato representada pelo procurador, neste ato representada pelo procurador, o **Sr. Marcelo Wais**, portador do RG n.º 7009036166 SSP/RS, inscrito no CPF n.º 632.005.380-15, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si como justos e contratados, mediante a legislação em vigor e as cláusulas abaixo, o seguinte:

#### **CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato n.º 090/2023, proveniente do procedimento licitatório Pregão Presencial n.º 005/2023, que tem por objeto a contratação de empresa de prestadora de serviço de seguro total para a frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O Contrato n.º 090/2023 fica prorrogado, para fins de vigência, por mais 12 (doze) meses, à partir da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA LGPD**

**3.1.** Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados;

**3.2.** Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13709/18;

**3.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA;

**3.4.** A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculados à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13709/18;

**3.5.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA**

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão com recursos deste Município para o exercício de 2026 e subsequentes, a saber:

- **Fonte** de **Recursos:**  
**250000000014,160000000014,260000009999,1600000009999.**
- **Elemento de Despesa: 339039000000**
- **Ficha: 293,310,193,289,133,288**

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. As cláusulas e condições não modificadas ou revogadas expressamente por força deste Termo Aditivo ficam ratificadas e continuam inteiramente em vigor.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três cópias de igual teor e forma e assinado.

Iconha/ES, 04 de maio de 2026

**MUNICÍPIO DE ICONHA**  
**GEDSON BRANDAO PAULINO**  
**Prefeito Municipal**

**Rocleison Gonçalves Costa**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**GENTE SEGURADORA S/A**  
**Marcelo Wais**  
**CNPJ nº 90.180.605/0001-02**